## PORTARIA № 214, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes a Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; Considerando a Seção III do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica do Título II Do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento

e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a setembro, outubro e novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referente ao número as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), na competência financeira dezembro de 2019, dos municípios constantes nos anexos desta portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

**ANEXO** 

UF	IBGE	Município	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional
AC	120032	JORDÃO	0	0	0	0	0	0	1	0
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	0	0	0	0	0	0	0	1
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	0	0	0	1	0	0	0	0
AM	130120	COARI	10	0	0	0	0	0	0	0
AM AM	130250 130340	MANACAPURU PARINTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	290140	ANGICAL	3	1	1	0	0	0	0	0
BA	290210	ARACI	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	290570	CAMAÇARI	18	0	0	0	0	0	0	0
BA	290650	CANDEIAS	2	0	0	0	0	0	0	0
BA	290670	CÂNDIDO SALES	0	0	0	1	0	0	0	0
BA BA	290710 291080	CARINHANHA FEIRA DE SANTANA	16 0	1	0	0	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291510	ITAGI	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	292230	MURITIBA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
BA BA	292620 292890	RIACHÃO DAS NEVES SÃO DESIDÉRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
BA		SENTO SÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	0	0	0	1	1	0	0	0
CE	230110	ARACATI	1	0	0	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	1	0
CE		SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22	5	5	0	0	0	1	0
CE ES	231410 320060	VIÇOSA DO CEARÁ ARACRUZ	4	1	0	0	0	0	0	0
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	2
ES	320130	CARIACICA	0	0	0	0	0	0	0	2
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
ES ES	320240 320320	GUARAPARI LINHARES	0	0	0	0	0	0	0	1
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	9	1	1	0	0	0	0	0
ES	320460	SANTA TERESA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320490	SÃO MATEUS	0	0	0	0	0	0	0	1
ES	320500 320510	SERRA VIANA	0	0	0	0	0	0	0	2
ES ES	320510	VILA VELHA	0	0	0	0	0	0	0	3
GO	520110	ANÁPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
GO	520260	AURILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO GO	520750 520800	ESTRELA DO NORTE FORMOSA	5	1	0	1	0	0	0	0
GO	520870	GOIÂNIA	1	0	0	0	1	0	0	0
GO	521250	LUZIÂNIA	1	0	0	0	0	0	0	0
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521375	MONTIVIDIU	12	2	2	0	0	0	0	0
GO GO	521710 521850	PIRACANJUBA  QUIRINÓPOLIS	7	2	2	0	0	0	0	0
GO		SÃO LUÍZ DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	522230	VILA PROPÍCIO	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210250	CAJARI	7	0	0	0	0	0	0	0
MA	210330	CODÓ	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210407 210409	FEIRA NOVA DO MARANHÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210409	SÃO JOÃO DO SOTER	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	211107	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	0	2
MG	310160	ALFENAS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	310350	ARAGUARI	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG MG	311000 311350	CAETÉ CARBONITA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	311370	CARLOS CHAGAS	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	311530	CATAGUASES	2	1	0	0	0	0	0	0
MG	311545	CATUJI	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	311950	CORONEL MURTA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312410	ESMERALDAS	0	0	0	0	0	0	0	0
MG MG	312510 312810	EXTREMA GUAPÉ	5	1	0	0	0	0	0	0
MG	312870	GUAXUPÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	313760	LAGOA SANTA	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	314000	MARIANA	5	2	2	0	0	0	0	0
MG	314610	OURO PRETO	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	0
MG MG	315390 315450	RAPOSOS RIACHO DOS MACHADOS	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	5	1	1	1	0	0	0	0
MG	315670	SABARÁ	2	0	0	0	0	0	0	0

MG	316110	SÃO FRANCISCO		0	0	0	0	0	0	0		1			
MG	316290	SÃO JOÃO	NEPOMUCENO		0	0	0	1	0	0	0		0		
MG	316695	SERRANÓP	POLIS DE MINAS		0	0	0	0	0	0	1		0		
MG	316800	TAIOBEIRAS	S		0	0	0	1	0	0	0		0		
MG	316870	TIMÓTEO			5	1	0	0	0	0	0		0		
MG	316940	TRÊS PONT	TAS		0	0	0	1	0	0	0		0		
MG	317110	VERÍSSIMO			0	0	0	1	0	0	0		0		
MG	317120	VESPASIAN	10		9	2	1	0	0	0	0		0		
MS	500124	ARAL MOR	REIRA		0	0	0	0	0	0	1		0		
MS	500460	ITAQUIRAÍ			0	0	0	1	0	0	0		0		
MS	500515	JUTI			0	0	0	0	0	0	1		0		
MS	500560	MIRANDA			0	0	0	0	0	0	1		0		
MS	500600	NOVA ALV	ORADA DO SUL		0	0	0	1	0	0	0		0		
MT	510269	CANABRAV	/A DO NORTE		0	0	0	0	0	0	1		0		
MT	510270	CANARANA	A		4	1	1	0	0	0	0		0		
MT	510350	DIAMANTIN	NO		0	0	0	1	0	0	0		1		
MT	510385	GAÚCHA DO NORTE			0	0	0	1	0	0	0		0		
MT	510550	VILA BELA	DA SANTÍSSIMA TRINDADE		0	0	0	1	0	0	0		0		
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE			5	1	0	0	0	0	0		0		
MT	510720	RIO BRANC	CO		0	0	0	1	0	0	0		0		
MT	510770	ROSÁRIO C	DESTE		0	0	0	0	0	0	0		1		
MT	510776	SANTA RIT	TA DO TRIVELATO		1	1	0	0	0	0	0		0		
PA		ANANINDE			8	1	0	0	0	0	0		0		
PA	150140	BELÉM			28	5	0	0	0	0	0		0		
PA		BREVES			0	0	0	1	0	0	0		0		
PA	150200	CACHOEIR/	A DO ARARI		0	0	0	0	0	0	1		0		
PA		ITAITUBA			12	0	0	0	0	0	0		0		
PA	150442	MARITUBA	4		2	1	1	0	0	0	0		0		
PA		PARAGOMI	IINAS		0	0	0	0	0	0	1		0		
PA		PRIMAVERA	A		4	1	1	0	0	0	0		0		
PA			INGOS DO ARAGUAIA		12 0 0 0 0 0 0			0							
РВ		ARARA 4 1 1 0					0	0	0		0				
-	250700								•	2 0					_
PB PB	250700 251160		ITAPORANGA PILÕES							0 0		$\begin{array}{c c} 1 & 0 \\ 1 & 0 \end{array}$		-	0
PB	251160   PILOES							_	0 0		$\begin{array}{c c} 1 & 0 \\ 1 & 0 \end{array}$		-	0	
PB	251690 UIRAÚNA					_	1 1		0 0	0	0	0			
	access Bufour														

РВ	250700	ITAPORANGA	0	0	0	1	0	0	0 0
PB	251160	PILÕES	0	0	0		0	0	0 0
РВ	251593	SERTÃOZINHO	0	0	0	1	0	0	0 0
PB	251690	UIRAÚNA	7	1	1	0	0	0	0 0
PE	260280	BUÍQUE	1	0	0	0	0	0	0 0
PE	260380	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0 1
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	1 0
PE	260515	DORMENTES	3	0	0	0	0	0	0 0
PE	260750	ITAÍBA	20	0	0		0	0	0 0
PE	261040	PARNAMIRIM	0	0	0	1	0	0	0 0
PE	261100	PETROLÂNDIA	3	0	0	_	0	0	0 0
PE	261160	RECIFE ASSUME TO BE REAL OF THE PROPERTY OF TH	12	0	0		0	0	0 0
PI PI	220105 220150	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ BATALHA	5	1	1	0	0	0	$\begin{bmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 0 \end{bmatrix}$
PI	220360	ELISEU MARTINS	0	0	0	_	0	0	0 0
PI	220490	ISAÍAS COELHO	0	0	0	_	0	0	1 0
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0		0	0	1 0
PI	220800	PICOS	0	0	0		0	0	0 2
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	0	0	0		0	0	0 0
PI	220975	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0 0
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	4	4	2	0	0	0	0 0
PR	410050	ALTÔNIA	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	410080	ALVORADA DO SUL	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	410140	APUCARANA	46	10	7	3	0	0	0 0
PR	410160	ARAPOTI	0	0	0	_	0	0	0 0
PR	410210	ASTORGA	3	0	0		0	0	0 0
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	0	0	0	_	0	0	0 0
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	6	1	1		0	0	0 0
PR	410337	BRASILÂNDIA DO SUL	8	2	2	0	0	0	0 0
PR PR	410450 410500	CAPANEMA CATANDUVAS	2	1	0	-	0	0	0 0
PR	410580	COLOMBO	2	0	0		0	0	0 0
PR	410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	13	3	3	_	0	0	0 0
PR	410685	CRUZMALTINA	4	0	0	-	0	0	0 0
PR	410810	FLÓRIDA	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	410980	IBIPORÃ	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	411000	IGUARAÇU	8	1	1	1	0	0	0 0
PR	411190	JAGUAPITÃ	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0	0	0 0
PR	411380	LUPIONÓPOLIS	5	1	0	0	0	0	0 0
PR	411430	MANDIRITUBA	0	0	0		0	0	0 0
PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON		0	0			0	0 0
PR	411545	MARQUINHO	0	0	0		0	0	0 0
PR	411580	MEDIANEIRA	6	1	0			0	0 0
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0	0	0		0	0	0 0
PR	411740	OURIZONA	0	0	0	_	0	0	0 0
PR	411750	PAIÇANDU	5	2	0	-	0	0	0 0
PR PR	411760 411850	PALMAS PATO BRANCO	1	0	0		0	0	0 0
PR	411915	PINHAIS	0	0	0		0	0	0 0
PR	411915	PIRAQUARA	0	0	0	_	0	0	0 0
PR	412035	PRANCHITA	0	0	0		0	0	0 0
PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	0	1	0		0	0	0 0
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	0	0	0		0	0	0 0
PR	412085	QUATRO PONTES	6	1	0	_	0	0	0 0
PR	412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	0	0	0		0	0	0 0
PR	412160	RENASCENÇA	5	1	1			0	0 0
PR	412180	RIBEIRÃO CLARO	6	1	1	0	0	0	0 0
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	25	0	0		0	0	0 0
PR	412280	SALGADO FILHO	12	2	2		0	0	0 0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATIŅA	0	0	0		0	0	1 0
PR	412420	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	0	0	0	1	0	0	0 0

l DD	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	0	0	0 11	10 10		
PR PR	412460 412520	SÃO JORGE D'OESTE	0		$ \begin{array}{c c} 0 & 1 \\ 0 & 1 \end{array} $	0 0		0
PR	412530	SÃO JORGE DO IVAÍ	8	-	1 0			0
PR PR	412550 412560	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SÃO MATEUS DO SUL	5 0	•	1 2 0 1			0
PR	412600	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	0		$\begin{array}{c c} \hline 0 & 1 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
PR	412625	SARANDI	2		0 0			0
PR PR	412635	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	7		$\begin{array}{c c} 0 & 1 \\ \hline 0 & 0 \end{array}$	-		0
PR PR	412690 412750	TAPIRA TIBAGI	1		0 0			0
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	0		0 1			0
PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	6		1 0			0
PR PR	412790 412862	TUNEIRAS DO OESTE ALTO PARAÍSO	7		0 1 1 0			0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	_	$\begin{array}{c c} 1 & 0 \\ \hline 0 & 0 \end{array}$			0
PR	412880	XAMBRÊ	11		1 1			0
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	6		0 0	-		0
RJ RJ	330023 330230	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LAJE DO MURIAÉ	1 16		0 0 3		0 0	0
RJ	330270	MARICÁ	0		0 2			0
RJ	330330	NITERÓI	0		0 0			0
RJ RJ	330340 330350	NOVA FRIBURGO NOVA IGUAÇU	0		0 1 0 3		0 0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	-		10 1			0
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0		0 0			0
RN	240750	MAXARANGUAPE	1		0 0	0 (		0
RN RN	240800 240810	MOSSORÓ NATAL	0	-	1 1 0 0			0
RO	110004	CACOAL	1		0 0			0
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0		0 0			0
RO	110012	JI-PARANÁ	0		0 0			1
RO RR	110094 140010	CUJUBIM BOA VISTA	0		0 0		$\begin{bmatrix} 0 & 1 \\ 0 & 0 \end{bmatrix}$	1
RR	140045	PACARAIMA	0	0	0 1	0 (	0	0
RS	430010	AGUDO	0		0 0	-		0
RS RS	430410 430420	CAMPOS BORGES CANDELÁRIA	0		$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
RS	430435	CANDIOTA	0		$\begin{array}{c c} 0 & 1 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
RS	430480	CARLOS BARBOSA	11	2	0 0	0 (	0	0
RS	430495	CASEIROS	6		0 0			0
RS RS	430517 430545	CERRO GRANDE DO SUL CIDREIRA	5 0		1 0 0 0			0
RS	430670	DONA FRANCISCA	0		0 1			0
RS	430676	ELDORADO DO SUL	1	1	0 0	0 (	0	0
RS	430870	GAURAMA	0		0 1			0
RS RS	430955 431065	HARMONIA ITATI	8		$\begin{array}{c c} 0 & 1 \\ 0 & 0 \end{array}$			0
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	7		1 0			0
RS	431180	MARAU	0		0 1		0	0
RS RS	431290 431301	NOVA BASSANO NOVA CANDELÁRIA	0		$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
RS	431337	NOVA SANTA RITA	5		0 0			0
RS	431346	NOVO XINGU	0		0 1	0 (	0	0
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	4	_	1 0			0
RS RS	431440 431449	PELOTAS PINHEIRINHO DO VALE	0		$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0		0 0			0
RS	431480	PORTÃO	14	_	1 0	-		0
RS	431490	PORTO ALEGRE	6		0 0			0
RS RS	431510 431680	PORTO XAVIER SANTA CRUZ DO SUL	9		0 0			0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3		0 0			0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0		0 0		) 1	0
RS RS	432020 432162	SEBERI TRAVESSEIRO	5		0 0	-		0
RS	432195	TRINDADE DO SUL	0		0 1		0 0	0
RS	432250	VACARIA	1	0	0 0	0 (	0	0
RS RS	432253 432300	VALE DO SOL VIAMÃO	0		$\begin{array}{c c} 0 & 1 \\ \hline 0 & 0 \end{array}$	-	0 0	0
RS	432300	VILA NOVA DO SUL	9	-	$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 0 \end{array}$			0
SC	420195	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	6	1	1 0	0 (	0	0
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	0		0 1		0 0	0
SC SC	420340 420410	CAMPO BELO DO SUL CAXAMBU DO SUL	0		3 1 0 1			0
SC	420420	CHAPECÓ	0	-	$\begin{bmatrix} 0 & 1 \\ 0 & 1 \end{bmatrix}$	-		0
SC	420460	CRICIÚMA	4		0 0			0
SC	420540 420545	FLORIANÓPOLIS FORQUILHINHA	5 43	-	1 0 7 1	0 0		0
SC SC	420545	GAROPABA	1	-	$\frac{7}{0}$ $0$			0
SC	420650	GUARAMIRIM	0	1	0 1	0 0	0	0
SC	420730	IMBITUBA	7		0 0	0 0		0
SC SC	420750 420820	INDAIAL ITAJAÍ	0		$\begin{array}{c c} 0 & 1 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$	0 0		0
SC	420820	JARAGUÁ DO SUL	9		3 0	-	_	0
SC	420960	LAURO MULLER	0	0	0 1	0 0	0	0
SC	421040	MARACAJÁ	7	-	1 1	-		0
SC SC	421070 421125	MATOS COSTA MORRO GRANDE	7		0 1 1 1	0 0		0
SC	421123	PASSOS MAIA	0	_	0 0		) 1	0
SC	421350	PORTO BELO	4		0 0	0 (		0
SC SC	421360 421380	PORTO UNIÃO PRAIA GRANDE	5		0 0	0 0		0
SC	421380	SIDERÓPOLIS	1		0 0			0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	13	_	0 0			0
SC	421880	TURVO	0		0 1			0
SE SP	280030 350070	ARACAJU AGUDOS	6 26		0 0			0
SP	350070	ANDRADINA	6		0 0			0
SP	350250	APARECIDA	12	2	2 0	0 0	0	0
SP	350340	AREALVA	0		0 1			0
SP SP	350530 350770	BARRA BONITA BRAÚNA	0		$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$	0 0		0
SP	350770	BRODOWSKI	36		1 0			0
SP	350830	CABRÁLIA PAULISTA	4	-	1 0	-		0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA CANAS	0		$\begin{array}{c c} 0 & 0 \\ \hline 0 & 1 \end{array}$			0
SP	350995				u 11			

SP	351110	CATANDUVA	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	351300	COTIA	4	2	0	0	0	0	0	0
SP	351340	CRUZEIRO	1	1	0	0	0	0	0	0
SP	351370	DESCALVADO	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	351740	GUAÍRA	17	3	2	1	0	0	0	0
SP	351810	GUARANTÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351907	HORTOLÂNDIA	1	1	0	0	0	0	0	0
SP	351990	IEPÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352040	ILHABELA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352090	IPAUSSU	2	1	1	0	0	0	0	0
SP	352200	ITAJU	7	1	1	0	0	0	0	0
SP	352290	ITAPUÍ	16	3	3	0	0	0	0	0
SP	352420	JABORANDI	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352510	JARDINÓPOLIS	7	1	0	0	0	0	0	0
SP	352590	JUNDIAÍ	16	0	0	0	0	0	0	0
SP	352670	LEME	2	1	0	0	0	0	0	0
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353200	MORUNGABA	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	4	0	0	0	0	0	0	0
SP	353470	OURINHOS	12	0	0	0	0	0	0	0
SP	353510	PALMARES PAULISTA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353630	PATROCÍNIO PAULISTA	27	5	2	0	0	0	0	0
SP	353750	PEREIRAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353870	PIRACICABA	0	0	1	0	1	0	0	0
SP	353890	PIRAJUÍ	8	2	2	0	0	0	0	0
SP	353960	PLANALTO	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	354390	RIO CLARO	31	5	3	0	0	0	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	7	0	0	0	0	0	0	0
SP	354460	SABINO	11	1	0	0	0	0	0	0
SP	354510	SALMOURÃO	5	0	1	0	0	0	0	0
SP	354850	SANTOS	4	2	1	0	0	0	0	0
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	0	0	0	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	39	4	0	0	0	0	0
SP	355160	SERRA NEGRA	7	2	2	0	0	0	0	0
SP	355190	SEVERÍNIA	24	4	4	0	0	0	0	0
SP	355370	TAQUARITINGA	21	3	0	0	0	0	0	0
SP	355400	TATUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355520	TURIÚBA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355660	VERA CRUZ	6	1	1	0	0	0	0	0
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0	0	0	0	0	0	1	0
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	0	0	0	0	0	0	1	0
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	6	1	0	0	0	0	0	0
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	5	1	1	0	0	0	0	0